

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 16 DE MARÇO DE 2022

Nº 050

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

O Pregoeiro da PMSGA/RN, torna público, que por solicitação do senhor Secretário Municipal de Serviços Urbanos a sessão marcada para o dia 21 de março de 2022, às 09 horas, fica suspensa pela necessidade de alterações no edital e anexos. Posteriormente será dada nova publicação

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2022.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro Oficial

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 FESTIVAL LITERÁRIO DONA MILITANA

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal n.º 1.411, de 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, ordena ao Presidente da Fundação Cultural Dona Militana de São Gonçalo do Amarante/RN para realização pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana a realização de chamada pública que tem como objetivo a premiação de 17 (dezesete) projetos que se enquadrem com os critérios exposto e que façam parte da programação do FESTIVAL LITERÁRIO DONA MILITANA com apresentações de obras literárias inéditas, produzidas por são-gonçalenses em língua portuguesa. Os interessados em participar desta seleção deverão procurar a Fundação Municipal de Cultura Dona Militana, no período de 18 de março a 23 de abril de 2022, a fim de receber editais e formulários, esclarecer dúvidas, etc.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2022.
Abel Soares Ferreira
Presidente da FCDM

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2022

O presidente da Fundação Cultural Dona Militana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa OLIVAN DO NASCIMENTO NETO 07684880990, inscrita no CNPJ sob o número 32.710056/0001-26, com sede na Rua Portela, 04 - Lagoa Azul - Natal/RN, para prestação de serviços de projeção mapeada com o tema de Memória e Obra de Dona Militana e sonorização para um evento sócio cultural (circuito cultural Dona Militana) que será realizado na praça do galo no bairro Santo Antônio do Potengi no dia 18 de março de 2022, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme descrição em sua proposta comercial, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural Dona Militana, no valor global de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA PROJETO/ATIVIDADE 2.208 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DONA MILITANA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2022.
Abel Ferreira Soares
Presidente da FCDM

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 577/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 - Processo Nº 6276/2021 (Republicado por Incorreção)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
CONTRATADA: Empresa MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ nº 03.527.573/0001-66, Endereço: Av. RIO BRANCO, Nº 205, CEP; 59.012-00, Ribeira – Natal/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inserção da Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo aduzido, para acrescentar o seguinte detalhamento orçamentário vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 577/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de março de 2022
LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

EXECUTIVO/SAÚDE

PORTARIA 003/2022 – GS/AJ/SMS

Dispõe sobre novas medidas, incluindo o uso da vacina por parte de todos e a exigência do passaporte vacinal para acesso às repartições públicas municipais, bem como, os atendimentos presenciais, devido a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

O Secretário Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), caracterizando pandemia;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e a Portaria do Ministério da Saúde n.º 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização desta referida Lei;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando a portaria interna n.º. 006/2020, que regulamentou o

Decreto Municipal nº 1182/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1184, de 25 de março de 2020, que declarou situação de calamidade pública, estabelecendo regime de quarentena no Município de São Gonçalo do Amarante/RN em decorrência do coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS e das autoridades sanitárias do país e do Estado, no sentido de mitigar a disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Considerando a adoção das medidas preventivas dos protocolos de distanciamento social e higienização, visando à contenção da disseminação da Covid-19, possibilitando garantir segurança aos pacientes e profissionais.

Considerando a importância das ações de rotina a garantia do acesso aos serviços de saúde a população, a fim de não agravar a crise da saúde no país;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de controle das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando as disposições do Decreto Estadual 31.265, de 17 de janeiro de 2022, que “reafirma o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, amplia a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal e dá outras providências”;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.492, de 25 de janeiro de 2022, que reitera as medidas adotadas em Decretos Municipais anteriores a respeito da proteção individual dos cidadãos, incentiva o uso da vacina por parte de todos e exige passaporte vacinal para acesso às repartições públicas municipais e determinadas atividades comerciais, veda a realização de eventos de massa, sociais e similares, restabelece a fiscalização municipal em aglomerações e estabelecimentos privados.

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.508, de 04 de março de 2022, que altera o Decreto Municipal nº 1.492/2022 permitindo eventos sócio recreativos, corporativos privados desde que sejam obedecidos os protocolos sanitários estabelecidos em Decretos Anteriores e dá outras providências.

Considerando que nas últimas semanas de fevereiro 2022 houve uma diminuição significativa no número de casos positivos no âmbito municipal, com o número de ocupação de leitos críticos em 40% (quarenta por cento);

Considerando a portaria nº 457, de 25 de fevereiro de 2022, que nomeia servidores para a composição do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento a COVID -19;

Considerando a reunião ordinária realizada pelo Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento a COVID -19 com objetivo de direcionar as novas medidas sanitárias no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando o Decreto do Executivo Municipal nº. 1.510, de 15 de março de 2022, que estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º – A presente portaria visa regulamentar os procedimentos a serem adotados na Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, para prevenção e enfrentamento do coronavírus (COVID-19), naquilo que dispõem nos instrumentos normativos vigentes.

Art. 2º – Os atendimentos presenciais ao público na sede da secretaria ou nos equipamentos de saúde, só poderão ser realizados para aqueles que estiverem:

I – Com a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização.

II – Utilizando máscaras (nariz e boca) e sem sintomas gripais;

Parágrafo primeiro. O atendimento deverá ser realizado preferencialmente por meio eletrônico, através da plataforma 1doc.

Parágrafo segundo. O recebimento de documentos deverá ser feito, através dos meios eletrônicos mencionados no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro. Requerimento administrativo de servidor, deverá ser realizado pela plataforma 1doc, através do link, <https://saogoncalo.1doc.com.br/atendimento>, contendo, em seu requerimento, nome completo, matrícula, cargo, lotação e documentos comprobatórios, caso necessário.

Parágrafo quarto. Somente será realizado atendimento presencial nos casos necessários e que não possam ser realizados mediante a plataforma 1Doc.

Art. 3º – O expediente externo da Secretaria Municipal de Saúde ficará preservado no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, devendo cada setor, por seu encarregado, organizar a distribuição de tarefas entre os colaboradores, de modo a atender com a máxima prestação e celeridade possível as demandas surgidas.

Art. 4º – Os servidores que apresentem, comprovadamente, sintomas gripais, deverão ser dispensados do trabalho presencial, desenvolvendo suas atividades laborais remotamente, utilizando-se da plataforma 1Doc ou por meio dos demais canais de comunicação disponíveis, sem perda salarial, quando houver

condições de saúde para desenvolver o referido trabalho.

Parágrafo primeiro. Os servidores que fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro – PMAQ, receberão proporcionalmente pelos dias trabalhados, devendo ser observado o art. 6, II e III, da Lei nº 1.478, de 26 de março de 2015.

Art. 5º – Os demais servidores da saúde que atuam na área assistencial dos serviços essenciais ou administrativos, que dão suporte às ações da assistência direta ao usuário, devem continuar trabalhando nas respectivas unidades, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 6º – Fica determinada a adoção das seguintes medidas de prevenção:

I – Lavagem regular das mãos, inclusive antes do início das atividades;

II – Desinfecção regular dos objetos de uso pessoal, vedado seu compartilhamento;

III – Rodízio no horário de almoço nos refeitórios das Unidades, assim como desinfecção a cada troca de grupo de servidores;

IV – Abstenção de cumprimentos com abraços, beijos ou toque de mãos;

V – Intensificação da higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas (tais como protocolos, balcões de atendimento, maçanetas, elevadores, refeitórios, banheiros e outros);

VI – Instalação de cartazes informativos visíveis nos ambientes internos, com mensagens orientando o uso obrigatório e correto de máscaras no interior dos equipamentos de saúde, orientações de etiqueta respiratória, orientações de higienização das mãos, orientações de higienização de superfícies com 70% (gel ou líquido), descarte correto de resíduos, não compartilhado de materiais de expediente e distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VII – Garantia de Equipamento de Proteção Individual (EPI) aos profissionais, conforme previsto na NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020;

Art. 7º – Permanece a obrigatoriedade de registrar a efetividade funcional, através do ponto eletrônico, para não propagar a disseminação do coronavírus (COVID-19), na sede da secretaria, nas Unidades Básicas de Saúde e outros serviços/equipamentos de saúde. Para tanto será garantido álcool 70% para higienização das mãos como forma prevenção ao novo coronavírus

Art. 8º – Os servidores que apresentarem sintomas do COVID-19, devem comparecer a sua unidade de saúde para solicitar o seu devido afastamento, seguindo o protocolo do COVID-19, comunicando imediatamente ao setor de Recursos Humanos da Secretaria, observando o art. 2º desta portaria, através do sistema 1Doc.

Parágrafo primeiro. Os terceirizados que apresentarem os mesmos sintomas, devem procurar a empresa a qual estão vinculados para que seja comunicado oficialmente ao setor de Recursos Humanos da referida secretaria.

Parágrafo segundo. A empresa será responsável pela substituição imediata do funcionário afastado do serviço.

Parágrafo terceiro. Considera o dia “0” o dia do início dos sintomas, e o dia “1” é o primeiro dia completo após o início dos sintomas (24 horas), e assim sucessivamente.

Parágrafo Quarto. O indivíduo com quadro de Síndrome Gripal leve a moderado, com confirmação para Covid-19 por qualquer critério (clínico, epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial), deve iniciar medidas de isolamento e precaução imediatamente e só podem ser suspensas após 10 dias da data de início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamento antitérmico há pelo menos 24h e com remissão dos sintomas respiratórios.

Art. 9º – Condições em que o isolamento respiratório domiciliar poderá ser reduzido:

I – Caso o indivíduo chegue no 7º dia completo do início dos sintomas e estiver afebril sem o uso de medicamento antitérmico há pelo menos 24h e com remissão dos sintomas respiratórios – o isolamento respiratório poderá ser suspenso sem a necessidade de realizar teste RT-PCR ou TR-Ag;

II – Caso o indivíduo permaneça com sintomas respiratórios ou febre no 7º dia completo após o início dos sintomas, deve ser mantido o isolamento respiratório domiciliar até o 10º dia completo do início dos sintomas e só poderá suspendê-lo se estiver afebril, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios;

III – Caso o indivíduo tenha acesso à testagem, o isolamento respiratório domiciliar poderá ser suspenso no 5º dia completo do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios e com resultado não detectado para RT-PCR ou não reagente para Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag) realizado no 5º dia completo do início dos sintomas;

IV – Caso o indivíduo esteja sem sintomas no 5º dia completo do início dos sintomas e apresente resultado detectado para RT-PCR ou reagente para TR-Ag, deve ser mantido o isolamento respiratório domiciliar até o 10º dia completo do início dos sintomas e só poderá suspendê-lo se estiver afebril, sem o uso de medicamentos

antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

Art. 10º – Os servidores e empregados lotados nesta secretaria deverão apresentar a comprovação do esquema vacinal, conforme o calendário de imunização.

Parágrafo primeiro. A apresentação do comprovante de vacinação deverá ser realizada por meio de qualquer dos seguintes documentos oficiais:

I – aplicativo RN Mais Vacina;

II – certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS;

III – comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estadual ou municipal, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais, nacionais ou estrangeiras

Parágrafo segundo. Considera-se inválido o comprovante de vacinação que, por inércia do seu titular, esteja em desconformidade com o calendário de imunização.

Parágrafo terceiro. O agente público que não houver se vacinado deverá apresentar, na ocasião, declaração com a devida justificativa médica ou técnica.

Parágrafo quarto. O servidor ou empregado público municipal que, sem justo motivo, médico ou técnico, optar por não se vacinar contra a COVID-19, deverá comunicar a decisão ao seu órgão ou à entidade administrativa de lotação.

Art. 11º – O servidor público municipal que não atender ao disposto nos art. 10º desta portaria incorrerá em falta disciplinar passível de sanção, podendo ir da advertência até a suspensão ou mesmo a demissão, em caso de manutenção da recusa, observada a legislação aplicável, observando o Decreto Municipal nº. 1.492/2022 e os subsequentes.

Parágrafo primeiro. Caberá à chefia imediata ou setor de recursos humanos do órgão ou entidade notificar o servidor que, elegível para vacinação, haja decidido não se imunizar para que, antes da instauração de processo administrativo disciplinar, imunizar-se ou apresentar justificativa médica ou técnica.

Parágrafo segundo. O disposto no §1º aplica-se ao servidor que, quando elegível, deixar de completar o esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização.

Art. 12º – As Unidades Hospitalares, Unidades Especializadas, Centros Médicos e Regulação, no âmbito da SMS, deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas nesta portaria.

Art. 13º – Os servidores em regime de trabalho remoto, por questões logísticas ou por sintomas gripais, deverão estar em condições de responder aos chamados em tempo hábil. Para isso se faz necessário que o servidor esteja disponível para atender as demandas do serviço via telefone e/ou outros meios comunicação eletrônica, cumprindo seu expediente de acordo com sua carga horária.

Art. 14º – Os Servidores autorizados a trabalharem em regime excepcional descritos no artigo 13, devem:

I - Providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do trabalho em regime excepcional;

II - Manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos durante o horário de expediente do município;

III - Consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico, bem como o sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (1doc);

IV - Manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento.

Art. 15º – A adoção de quaisquer das medidas previstas nos Artigos que tratam de trabalho remoto, ocorrerá sem necessidade de compensação de jornada de trabalho e sem prejuízo da sua respectiva remuneração.

Parágrafo único. Os servidores que já se encontram em teletrabalho e que apresentem sinais e sintomas gripais, podem procurar atendimento médico e justificar o afastamento através de atestado médico. Neste caso, o teletrabalho será suspenso pelo período do atestado médico.

Art. 16º – Os servidores cedidos de outros órgãos públicos, deverão obedecer às normativas de seus locais de lotação.

Art. 17º – No âmbito das Unidades de Saúde da SMS, ficam permitidos os estágios curriculares obrigatórios, de acordo com os contratos vigentes;

Art. 18º – Ficam liberados os pedidos de concessão de Licença Prêmio, Férias, Folgas, Licença para Interesse Particular, Vacância, Afastamento para Estudo, Estágio ou Treinamento, devendo ter autorização expressa do gestor da pasta;

Parágrafo Único – As concessões descritas no caput deste artigo, só poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do(a) servidor(a), observados os demais requisitos exigidos para a devida concessão.

Art. 19º – As empresas contratadas terão à responsabilidade em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios, estando às empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 20º – Com o objetivo de identificar pacientes sintomatológicos respiratórios e de evitar aglomerações, o atendimento dos profissionais: médicos, enfermeiros e cirurgiões dentistas serão condicionados, obrigatoriamente, a classificação de risco, a qual deverá ser realizada pelo profissional apto a tal função, devendo ser incluídos os pacientes sintomáticos COVID-19, bem como, os atendimentos de forma geral.

Art. 21º – Qualquer síndrome gripal continuará sendo tratada como um processo infeccioso que necessita de barreiras para evitar a disseminação. Pacientes com suspeita serão atendidas em fluxo diferenciado, conforme protocolo de manejo clínico para o COVID 19.

Art. 22º – O atendimento médico será realizado por agendamento e por demanda espontânea, conforme diretrizes preconizadas pelo ministério da saúde e pelo município.

Art. 23º – O atendimento de enfermagem será realizado por agendamento e por demanda espontânea, conforme diretrizes preconizadas pelo ministério da saúde e pelo município.

Art. 24º – Ficam liberados os atendimentos em grupos em ambientes fechados, seguindo os protocolos sanitários (exemplo: Programa do tabagismo, Hipertensão e outros);

Art. 25º – Ficam liberadas as atividades físicas em grupos realizadas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, incluindo as ações da academia da saúde.

Art. 26º – Permanece coletas de exames laboratoriais condicionadas a autorização da regulação, exceto os realizados no centro de coleta COVID e teste rápidos;

Art. 27º – Fica estabelecido que cada Unidade Básica de Saúde – UBS deve organizar seu processo de trabalho em conformidade com plano de enfrentamento municipal ao COVID-19, com o intuito de realizar todas medidas necessárias para redução de transmissibilidade do coronavírus, evitando aglomerações e garantindo a segurança dos profissionais e pacientes;

Art. 28 – Ficam garantidos as ofertas dos serviços de responsabilidade das equipes saúde da família – EsF, incluindo dentre outros, a visita domiciliar semanal.

Parágrafo segundo. Ficam garantidos os serviços de passagem de sondas vesicais ou gástricas no âmbito da atenção primária a saúde – APS (domicílio ou Unidade Básica de Saúde), conforme NOTA TÉCNICA nº. 005/2020 – SMS-SGA-RN.

Parágrafo terceiro. Ficam garantidos a administração da penicilina bizantina, bem como, demais injetáveis, no âmbito da atenção primária a saúde – APS, de acordo com a NOTA TÉCNICA nº. 006/2020 – SMS-SGA-RN.

Art. 29º – permanece garantido as atividades de rotina de monitoramento de níveis pressóricos e glicêmicos; bem como, a manutenção da realização dos curativos de rotina com a garantia de segurança para o profissional e paciente (Cumprindo do descrito na Resolução COFEN nº 567/2018);

Art. 30º – Ficam autorizadas as consultas eletivas nos Centros de Especialidades Médicas – CEM, bem como, os atendimentos de nutrição, psicologia, fonoaudiologia, salvo por determinação contrária ou necessidade do atendimento.

Parágrafo único. As consultas eletivas em psiquiatria continuarão ser ofertadas, condicionadas a autorização da regulação;

Art. 31º – Fica estabelecido a retomada dos atendimentos odontológicos especializados eletivos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo primeiro. O atendimento no CEO deverá ser realizado, através do encaminhamento pelos profissionais da APS após adequação do meio bucal.

Parágrafo segundo. As referências odontológicas estarão condicionadas a autorização da regulação, exceto para a Radiologia, na qual precisará apenas de encaminhamento para o devido agendamento pelo paciente de forma presencial ou pelo seu representante legal.

Parágrafo terceiro. Os serviços prestados pela UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA continuarão a ser ofertados de forma itinerante.

Parágrafo quarto. Fica estabelecida a retomada dos atendimentos odontológicos na APS, com a orientação de 12 atendimentos diários (08 agendamentos e 04 atendimentos de urgência) para Unidades da Zona Rural e Urbana.

Art. 32º – Fica vedado o pagamento do auxílio-transporte, instituído pela legislação vigente, aos servidores e empregados públicos que não estão executando suas atividades de forma presencial, seja por qualquer motivo;

Art. 33º – Ficam liberados os atendimentos no Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA, condicionado a autorização da regulação, devendo ser agendado por horário marcado, limitando o agendamento a 04 (quatro) pacientes por turno por profissional fisioterapeuta;

Art. 34º – Fica estabelecida a retomada que a Rede de Atenção Psicossocial, funcionará no horário normal, das 07h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira. Os atendimentos se darão mediante acolhimento a demanda espontânea e com agendamento com horário marcado para atendimento especializado, respeitando as orientações preconizadas pelos protocolos sanitários;

Art. 35º – Os casos omissos nesta Portaria serão deliberados pelo titular da pasta.

Art. 36º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37º – Fica revogada as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2022.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 181/2022-SEMA, de 11 de Março de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 029/2022-SEMA:

RESOLVE: Conceder a LEILA TATTIANA DANTAS NUNES, Matrícula 11362, Farmacêutica, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 14 de Março de 2022 à 14 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 15 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 182/2022-SEMA, de 11 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1338/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a CRISTINA SILVA GOMES VIEIRA, Matrícula 11579, Educadora Infantil, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Março de 2022 à 15 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 183/2022-SEMA, de 14 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1224/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a MILKA LUIZA ESTELITO DE SOUZA, Matrícula 4847, Professora de Educação Física, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Março de 2022 à 15 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 184/2022-SEMA, de 14 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1223/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a ENILDES DE JESUS PEREIRA FERREIRA, Matrícula 5868, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Março de 2022 à 15 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185/2022-SEMA, de 14 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1096/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a MARIA EDNA MATIAS CAMPOS, Matrícula 5631, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Março de 2022 à 15 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 186/2022-SEMA, de 14 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1055/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a ELZA MARIA MACIEL DE LIMA, Matrícula 6076, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Março de 2022 à 15 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 187/2022-SEMA, de 14 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1137/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCO VICENTE DE FRANÇA, Matrícula 5734, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Março de 2022 à 15 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 188/2022-SEMA, de 14 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1179/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a HÉBIA SANIMÁRIA CUNHA DE OLIVEIRA, Matrícula 9497, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Março de 2022 à 15 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 189/2022/SEMARH, DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais Nº 72/99 e 69/2015, e considerando o que consta no Memorando nº 3.738/2022/CPAD/SEMARH (1Doc), resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apuração dos fatos de que trata o Processo nº 015/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2021.
EXTRATO ARP N° 07/2022

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática

EMPRESA: Dois K Comércio e Serviços CNPJ: 30.843.402/0001-19 ENDEREÇO: AV. Francisco Mota, 4222 - Rincão Mossoró/RN E-mail: doiskcomercio@gmail.com						
Código	Produto	Modelo	Marca /Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	MONITOR DIAGONAL DO ECRÃ: 54,61 CM; 21,5 POLEGADAS; ÁREA DE VISUALIZAÇÃO PREDEFINIDA (H X V): 476,06 MM X 267,79 MM, 18,74" X 10,54", 127484,10 MM² (197,6 POLEGADAS²); TIPO DE ECRÃ: TECNOLOGIA IPS (IN-PLANE SWITCHING); REVESTIMENTO DO ECRÃ: ANTIBRILHO COM DUREZA 3H; RESOLUÇÃO MÁXIMA PREDEFINIDA 1920 X 1080 A 60 HZ; ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: (178° VERTICAL / 178° HORIZONTAL); TAMANHO DO PIXEL: 0,248 MM X 0,248 MM; PIXELS POR POLEGADA (PPI): 102; NÍVEL DE CONTRASTE: 1000:1 (NORMAL), 4 MILHÕES:1 (DINÂMICO); RELAÇÃO DIMENSIONAL: (16:9); TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO: LED; LUMINOSIDADE: 250 CD/M² (NORMAL); TEMPO DE RESPOSTA: 6 MS (CINZENTO A CINZENTO); CAPACIDADE DE AJUSTE: SUPORTE REGULÁVEL EM ALTURA (130 MM), INCLINAÇÃO (-5° A 21°), ROTAÇÃO (45° A 45°), EIXO (90° PARA A DIREITA); GESTÃO DE CABOS INCORPORADA; SUPORTE DE COR: GAMA DE CORES (NORMAL): 82% (CIE 1976), 72% (CIE 1931), PROFUNDIDADE DE CORES: 16,7 MILHÕES DE CORES; INTERFACE DE MONTAGEM DO ECRÃ PLANO; VESA (100 MM); CONECTIVIDADE: 1 DP (VERSÃO 1.2), 1 HDMI (VERSÃO 1.4), 1 VGA, ALIMENTAÇÃO TENSÃO NECESSÁRIA: 100 A 240 V CA / 50 OU 60 HZ ± 3HZ/. GARANTIA: 12 MESES	V226HQL G	ACER	6 UN	R\$ 1.197,00	7.182,00
0004	PLACA MÃE CPU: SOCKET LGA 1200 PROCESSADORES INTEL CORE I9 DE 10ª GERAÇÃO / PROCESSADORES INTEL CORE I7 / PROCESSADORES INTEL CORE I5 / PROCESSADORES INTEL CORE I3 / PROCESSADORES INTEL PENTIUM / MEMÓRIA: PROCESSADORES INTEL CORE I9 / I7 DE 10ª GERAÇÃO: SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4 2933/2666/2400/2133 MHZ LAN: LAN (1 GBIT / 100 MBIT) CHIPSET: 1X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, TIPO 2260/2280 SATAE SUPORTE A PCIE 3.0 X4 / X2 SSD) 4X CONECTORES SATA DE 6 GB/SUSB: CHIPSET: 4 PORTAS USB 3.2 GEN 1 (2 PORTASNO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO) CHIPSET + HUB USB 2.0: 8 PORTAS USB 2.0 / 1.1 (4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 4PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO) CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO: 1X PORTA DE TECLADO PS/2 1X PORTA DE MOUSE PS/2 1X PORTA D-SUB (VGA) 1X PORTA DVI-D 1X DISPLAYPORT 1X PORTA HDMI 2X PORTAS USB 3.2 GEN 1 4X PORTAS USB 2.0 / 1.1 1X PORTA RJ-45 3X CONECTORES DE ÁUDIOGARANTIA: 6 MESES	H410M S2H V3	Gigabyte	4 UN	R\$ 800,00	3.200,00
0006	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W FONTE (500W) 500 W REAIS, USO: MICROCOMPUTADOR DESKTOP; 20+4 PINOS, PADRÃO ATX, COM PFC ATIVO, EFICIÊNCIA 80 PLUS BRONZE , PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, VENTONHA DE 120MM SILENCIOSA. DEVE POSSUIR NO MÍNIMOOS SEGUINTE CONECTORES: 3 MOLEX, 3 SATA, 1 PCIEXPRESS, 1 ATX 20/24, 1 ATX 12V, 1 FLOPPY. DEVE ACOMPANHAR CABO DE ENERGIA CERTIFICADO PELO INMETRO, CABO SATA E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO TENSÃO DE ENTRADA: 110-230V BIVOLT AUTOMÁTICO. GARANTIA: 12 MESES	BPC/5330	Brazil PC	2 UN	R\$ 259,00	518,00
0007	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLIM 300W REAL	Tfxkp300Tb	Pcyes	4 UN	R\$ 250,0000,00	0007

	TENSÃO DE ENTRADA: 110-230V BIVOLTAUTOMÁTICO EFICIÊNCIA 80 PLUS BRONZE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50-60 HZ TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 V PFC ATIVO PADRÃO ATX 1 X 20+4 PINOS, 1 X 4 PINOS 3 X SATA GARANTIA: 12 MESES					
0011	MEMORIA RAM DDR4: TECNOLOGIA: DDR4 FORMATO: UDIMM VELOCIDADE: 2666 MHZ APLICAÇÃO: COMPUTADORES DE MESACAPACIDADE DE 8 GB SUPORTE XMP 2.0 VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: 1.2V GARANTIA: 12 MESES	HX426C16FB3/8	Kingston	8 UN	R\$ 270,00	0011
0013	CABO DE REDE CAT6A: CATEGORIA 6A CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO; CAPA EXTERNA EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA; NORMAS APLICÁVEIS: TIA568C. 2, ISO/IEC 11801, UL 444, ANSI/TIA/EIA569; CERTIFICAÇÃO ANATEL 0036080256; NÃO BLINDADO (U/UTP); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 20° C A 60° C; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 10000 MΩ/KM; ATENDER AOS PROTOCOLOS: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS, 100BASETX, IEEE 802.3U, 100 MBPS, 100BASET4, IEEE 802.3U, 100 MBPSE POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3AF; COR: AZUL; QUANTIDADE: 305 METROS; APLICAÇÃO COMPUTADORES; GARANTIA DE 6 MESES.	Cat6 Azul 305M	Conduitti	3 UN	R\$ 1.137,00	0013
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 17.471,00	

EMPRESA: ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI

CNPJ: 31.768.037/0001-98;

Endereço: ROD BR 101, 0 – sala 118 – Distrito Industrial – Conde, PB – CEP: 58.322-00

E-mail: licitacao@grupomoov.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	DISCO RÍGIDO INTERFACE SATA III (6GB/S); CACHE: 16MB; CAPACIDADE: 1000GB; VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 7200 RPM; LATÊNCIA MÉDIA: 4.16MS; TAMANHO: 3.5 POLEGADAS. GARANTIA: 12 MESES	SEAGATE ST1000DM00 3	SEAGATE ST1000DM00 3	5 UN	R\$ 397,99	1.989,95
0010	MEMORIA RAM DDR3: CAPACIDADE: PENTE ÚNICO DE 8GB, TECNOLOGIA: DDR3, VELOCIDADE: PC3-8500; 1066MHZ, SDRAM, 240 PINOS, DEVE VIR ACONDICIONADO EM ESTOJO ANTI-ESTÁTICO; 12 MESES DE GARANTIA.	KLLISRE 4GB DDR31333 DESKTOP 1.5V	KLLISRE 4GB DDR31333 DESKTOP 1.5V	5 UND	R\$ 297,99	1.489,95
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.479,90	

EMPRESA: GERSON LIMA DA SILVA Nome Fantasia: L&S SUPRIMENTOS

CNPJ: 36.692.104/0001-51

Endereço: RUA MARIO LIRA, 187 Cidade: NATAL - RN Bairro: QUINTAS CEP: 59042-01

E-MAIL: les.suprimentos@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	TECLADO	Valianty	Valianty	15 UN	R\$ 34,89	523,35

	TECLADO MULTIMÍDIA, COM 109 TECLAS; INTERFACE: USB COM FIO; COR: PRETO; DISPOSIÇÃO: PADRÃO /ABNT-2 COM TODOS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA-BR; AJUSTE DE INCLINAÇÃO: ALTURA; LEDS: NUMLOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK; TECLAS DE FUNÇÃO: F1 A F12; TECLAS RESISTENTESQUE SUPORTAM ATÉ 10 MILHÕES; TECLAS COM GRAVAÇÃO RESISTENTE, PERMITINDO O USO CONTÍNUO SEM QUE A IMPRESSÃO DOS CARACTERES NAS TECLAS SE DETERIORE COM O TEMPO (TECLAS APAGADAS). TECLAS: TECLAS SILENCIOSAS; DIMENSÕES MÍNIMAS (LX PXA): 44.2 CM X 12.7CM X 2.44 CM; TECNOLOGIA USADA: PLUG AND PLAY. GARANTIA: 6 MESES					
0012	SWITCH DE 8 PORTAS: QUANTIDADE DE PORTAS 8 DE 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA; AUTO MDI/MDI-X: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO; LEDS INDICADORES ALIMENTAÇÃO (POWER) E LINK/ATIVIDADE POR PORTA; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENVIA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA: ~100-240 / 50-60 HZ; CABEAMENTO SUPORTADO: 10BASE-T: UTP CATEGORIA DO CABO 3, 4, 5 / 100BASE-TX: UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E / EIA/TIA-568 100 ω STP (MÁXIMO 100 M) / 1000BASE-T: UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E; BUFFER DE MEMÓRIA: 2 MB OU SUPERIOR; TAXA DE TRANSFERÊNCIA ETHERNET: 10 MBPS (HALF DUPLEX), 20 MBPS / FAST ETHERNET: 100 MBPS (HALF DUPLEX), 200 MBPS / GIGABIT ETHERNET: 2.000 MBPS (FULL DUPLEX); GARANTIA: 12 MESES	TENDA	TENDA	3 UN	R\$ 159,99	479,97
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.003,32	

EMPRESA: Infanteria Comercial Eireli;
 CNPJ: 20.795.155/0001-79;
 Endereço: Rua 2 de Setembro, 1536, Sala 2, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89052-03.
 E-mail: infanteria@infanteriacomercial.com.br

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	MOUSE TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: USB COM FIO; COR: PRETO; TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ÓPTICO; QTD DE BOTÕES: 3; RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO: 1000 PPP; CARACTERÍSTICAS: RODA DE ROLAGEM, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: MICROSOFT, E MAC LINUX; DIMENSÕES MÍNIMAS (LX PXA): 5.73 CM X 9.48CM X 3.56 CM; TECNOLOGIA USADA: PLUG AND PLAY. GARANTIA: 6 MESES	Vinik	Vinik	15 UN	R\$ 17,98	269,70
0009	SSD 480GB	Adata	Adata	5 UN	R\$ 399,99	1.999,95

	CAPACIDADE: 480GB INTERFACE:- SATA III 6GB SFORMATO: 2.5" 7MM VELOCIDADE DE LEITURA: 540 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO:- 465 MB/S CRYSTALDISKMARK: LEITURA SEQUENCIALATÉ- 545 MB/S INTERFACE DO HD: SERIAL ATA-600 TECNOLOGIA DE CONEXÃO: ‎SATA GARANTIA: 12 MESES					
0014	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 4 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; SURTOS DE TENSÃO NA REDE; SOBRECARGA; CURTO-CIRCUITO. CHAVE LIGA/DESLIGA COM CIRCUIT BREAKER	Vinik	Vinik	6 UN	R\$ 29,75	178,50
	PROTETOR CONTRA SOBRETENSÃO -EXTERNO VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 115/127/220 V VOLTAGEM DE SAÍDA: AC 115/127/220 V CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO: 2200 WATT CONECTORES DE ENTRADA: 1 X ENERGIA NBR 14136 CONECTORES DE SAÍDA: 4 X ENERGIA NBR14136 CORRENTE ELÉTRICA MÍNIMA: 10 A CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO: 2200 WATT SUPRESSÃO DE PICO DE ENERGIA: SIM PROTEÇÃO DO CIRCUITO: DISJUNTOR GARANTIA: 12 MESES					
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.448,15	

EMPRESA: MARCELO VITOR PETRAZZINI;

CNPJ: 37.744.450/0001-07

Endereço: Rua Jacob do Bandolin Nº 09 QUADRA 120; JD. COSTA VERDE – VÁRZIA GRANDE/ MT -CEP: 78128234

EMAIL: PLATINUMLICITACOES@GMAIL.COM

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
005	PROCESSADORES INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO PROCESSADORES ESPECIFICAÇÕES: LITOGRAFIA: 14 NM SOQUETES SUPORTADOS: LGA1200 ATUAÇÃO: NÚCLEOS: 6 THREADS: 12 FREQUÊNCIA: BASEADA EM PROCESSADOR 2.90 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA: 4,30 GHZ CACHE: 12 MB INTEL SMART CACHE VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT / STDP: 65 W MEMÓRIA: TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DEPENDENDO DO TIPO DE MEMÓRIA): 128GB TIPOS DE MEMÓRIA: DDR4-2666 NÚMERO MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 41,6 GB / S GRÁFICOS DO PROCESSADOR: GRÁFICOS DO PROCESSADOR: INTEL UHD GRAPHICS 630 FREQUÊNCIA: BASEADA EM GRÁFICOS 350MHZ FREQUÊNCIA DINÂMICA MÁXIMA DE GRÁFICOS: 1.10 GHZ MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO MÁXIMO DE 64GB SUPORTE 4K: 60HZ RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI 1.4): 4096X2160 @30HZ	intel	i5-10400 2.9GHz LGA1200 12MB	4	R\$ 1.535,00	R\$ 6.140,00

<p>RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP): 4096X2304 A 60HZ RESOLUÇÃO MÁXIMA (EDP TELA PLANA INTEGRADA): 4096X2304 A 60HZ SUPORTE AO DIRECTX *: 12SUPORTE AO OPENGL *: 4.5 VÍDEO DE SINCRONIZAÇÃO RÁPIDA INTEL TECNOLOGIA INTEL INTRU 3D TECNOLOGIA INTEL® CLEAR VIDEO HD TECNOLOGIA INTEL CLEAR VIDEO Nº DE MONITORES SUPORTADOS: 3</p> <p>OPÇÕES DE EXPANSÃO: ESCALABILIDADE: 1S ONLY REVISÃO DO PCI EXPRESS: 3.0 CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS: ATÉ 1X16, 2X8, 1X8 + 2X4 Nº MÁXIMO DE PISTAS PCI EXPRESS: 16</p> <p>TECNOLOGIAS AVANÇADAS: MEMÓRIA INTEL OPTANE SUPORTADA TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST: 2.0 TECNOLOGIA INTEL HYPER-THREADING TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO INTEL® (VT-X) TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO INTEL PARAE/S DIRECIONADA (VT-D) INTEL VT-X COM TABELAS DE PÁGINASESTENDIDAS (EPT) INTEL 64 CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64 BITS EXTENSÕES DO CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: INTEL SSE4.1, INTEL SSE4.2, INTEL AVX2 TECNOLOGIA INTEL SPEEDSTEP APRIMORADA TECNOLOGIAS DE MONITORAMENTO TÉRMICO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO DE IDENTIDADE INTEL GARANTIA: 6 MESES</p>					
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 6.140,00

Valor Total: ARP: R\$ 30.542,37

São Gonçalo do Amarante, 09 de Março de 2022

Talita Karolina Silva Dantas

Diretora Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10030003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 210049-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI CNPJ: 31.768.037/0001-98; Endereço: ROD BR 101, 0 – sala 118 – Distrito Industrial – Conde, PB – CEP: 58.322-00 – OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática – VALOR GLOBAL: R\$ 3.479,90 (tres mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos); – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 80.04.122.8001.2231 / 33.90.30 (Material de consumo) e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 10 de Março de 2022 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE emmanuel caminha veloso freire – CONTRATADO.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	DISCO RÍGIDO INTERFACE SATA III (6GB/S); CACHE: 16MB; CAPACIDADE: 1000GB; VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 7200 RPM;LATÊNCIA MÉDIA: 4.16MS; TAMANHO: 3.5 POLEGADAS. GARANTIA: 12 MESES	SEAGATE ST1000DM00 3	SEAGATE ST1000DM00 3	5 UN	R\$ 397,99	1.989,95
0010	MEMORIA RAM DDR3: CAPACIDADE: PENTE ÚNICO DE 8GB, TECNOLOGIA: DDR3, VELOCIDADE: PC3-8500;1066MHZ, SDRAM, 240 PINOS, DEVE VIR ACONDICIONADO EM ESTOJO ANTI-ESTÁTICO; 12 MESES DE GARANTIA.	KLLISRE 4GB DDR31333 DESKTOP 1.5V	KLLISRE 4GB DDR31333 DESKTOP 1.5V	5 UND	R\$ 297,99	1.489,95
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.479,90	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10030001/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 210049-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: MARCELO VITOR PETRAZZINI;
 CNPJ: 37.744.450/0001-07 Endereço: Rua Jacob do Bandolin Nº 09 QUADRA 120; JD. COSTA VERDE – VÁRZIA GRANDE/ MT -CEP: 78128234 – OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática – VALOR GLOBAL: R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais);
 – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 80.04.122.8001.2231 / 33.90.30 (Material de consumo) e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 10 de Março de 2022 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE MARCELO VITOR PETRAZZINI – CONTRATADO.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
005	PROCESSADORES INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO PROCESSADORES ESPECIFICAÇÕES: LITOGRAFIA: 14 NM SOQUETES SUPORTADOS: LGA1200 ATUAÇÃO: NÚCLEOS: 6 THREADS: 12 FREQUÊNCIA: BASEADA EM PROCESSADOR 2.90 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA: 4,30 GHZ CACHE: 12 MB INTEL SMART CACHE VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT / STDP: 65 W MEMÓRIA: TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DEPENDENDO DO TIPO DE MEMÓRIA): 128GB TIPOS DE MEMÓRIA: DDR4-2666 NÚMERO MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 41,6 GB / S GRÁFICOS DO PROCESSADOR: GRÁFICOS DO PROCESSADOR: INTEL UHD GRAPHICS 630 FREQUÊNCIA: BASEADA EM GRÁFICOS 350MHZ FREQUÊNCIA DINÂMICA MÁXIMA DEGRÁFICOS: 1.10 GHZ MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO MÁXIMO DE 64GB SUPORTE 4K: 60HZ RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI 1.4): 4096X2160 @30HZ RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP): 4096X2304 A 60HZ RESOLUÇÃO MÁXIMA (EDP TELA PLANA INTEGRADA): 4096X2304 A 60HZ SUPORTE AO DIRECTX *: 12 SUPORTE AO OPENGL *: 4.5 VÍDEO DE SINCRONIZAÇÃO RÁPIDA INTEL TECNOLOGIA INTEL INTRU 3D TECNOLOGIA INTEL® CLEAR VIDEO HD TECNOLOGIA INTEL CLEAR VIDEO Nº DE MONITORES SUPORTADOS: 3 OPÇÕES DE EXPANSÃO: ESCALABILIDADE: 1S ONLY REVISÃO DO PCI EXPRESS: 3.0 CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS: ATÉ 1X16, 2X8, 1X8 + 2X4 Nº MÁXIMO DE PISTAS PCI EXPRESS: 16 TECNOLOGIAS AVANÇADAS: MEMÓRIA INTEL OPTANE SUPORTADA TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST: 2.0 TECNOLOGIA INTEL HYPER-THREADING TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO INTEL® (VT-X) TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO INTEL PARA/S DIRECIONADA (VT-D) INTEL VT-X COM TABELAS DE	intel	i5-10400 2.9GHz LGA1200 12MB	4	R\$ 1.535,00	R\$ 6.140,00

PÁGINASESTENDIDAS (EPT) INTEL 64 CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64 BITS EXTENSÕES DO CONJUNTO DE INSTRUÇÕES:INTEL SSE4.1, INTEL SSE4.2, INTEL AVX2 TECNOLOGIA INTEL SPEEDSTEP APRIMORADA TECNOLOGIAS DE MONITORAMENTOTÉRMICO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO DE IDENTIDADEINTEL GARANTIA: 6 MESES						
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 6.140,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10030005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 210049-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: GERSON LIMA DA SILVA Nome Fantasia: L&S SUPRIMENTOS
 CNPJ: 36.692.104/0001-51 Endereço: RUA MARIO LIRA, 187 Cidade: NATAL - RN Bairro: QUINTAS CEP: 59042-01 – OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática – VALOR GLOBAL: R\$ 1.003,32 (Hum mil e tres reais e trinta e dois centavos); – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 80.04.122.8001.2231 / 33.90.30 (Material de consumo) e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 10 de Março de 2022 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE GERSON LIMA DA SILVA – CONTRATADO.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	TECLADO TECLADO MULTIMÍDIA, COM 109 TECLAS; INTERFACE: USB COM FIO; COR: PRETO; DISPOSIÇÃO: PADRÃO /ABNT-2 COM TODOS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA-BR; AJUSTE DE INCLINAÇÃO: ALTURA; LEDS: NUMLOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK; TECLAS DE FUNÇÃO: F1 A F12; TECLAS RESISTENTESQUE SUPORTAM ATÉ 10 MILHÕES; TECLAS COM GRAVAÇÃO RESISTENTE, PERMITINDO O USO CONTÍNUO SEM QUE A IMPRESSÃO DOS CARACTERES NAS TECLAS SE DETERIORE COM O TEMPO (TECLAS APAGADAS). TECLAS: TECLAS SILENCIOSAS; DIMENSÕES MÍNIMAS (LXPXA): 44.2 CM X 12.7CM X 2.44 CM; TECNOLOGIA USADA: PLUG AND PLAY. GARANTIA: 6 MESES	Valianty	Valianty	15 UN	R\$ 34,89	523,35
0012	SWITCH DE 8 PORTAS: QUANTIDADE DE PORTAS 8 DE 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA; AUTO MDI/MDI-X: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO; LEDS INDICADORES ALIMENTAÇÃO (POWER) E LINK/ATIVIDADE POR PORTA; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENVIA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA: ~100-240 / 50-60 HZ; CABEAMENTO SUPTADO: 10BASE-T: UTP CATEGORIA DO CABO 3, 4, 5 / 100BASE-TX: UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E / EIA/TIA-568 100 ω STP (MÁXIMO 100 M) / 1000BASE-T: UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E; BUFFER DE MEMÓRIA: 2 MB OU SUPERIOR; TAXA DE TRANSFERÊNCIA ETHERNET: 10 MBPS (HALF DUPLEX), 20 MBPS / FAST ETHERNET: 100 MBPS (HALF DUPLEX), 200 MBPS / GIGABIT ETHERNET: 2.000 MBPS	TENDA	TENDA	3 UN	R\$ 159,99	479,97

(FULL DUPLEX); GARANTIA: 12 MESES					
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.003,32

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10030004/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 210049-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Infanteria Comercial Eireli;
 CNPJ: 20.795.155/0001-79; Endereço: Rua 2 de Setembro, 1536, Sala 2, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89052-03.– OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática – VALOR GLOBAL: R\$ 2.448,15 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos); – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 80.04.122.8001.2231 / 33.90.30 (Material de consumo) e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 10 de Março de 2022 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE MARCOS PETER NUNES – CONTRATADO.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	MOUSE TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: USB COM FIO; COR: PRETO; TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ÓPTICO; QTD DE BOTÕES: 3; RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO: 1000 PPP; CARACTERÍSTICAS: RODA DE ROLAGEM, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: MICROSOFT, E MAC LINUX; DIMENSÕES MÍNIMAS (LXPXA): 5.73 CM X 9.48CM X 3.56 CM; TECNOLOGIA USADA: PLUG AND PLAY. GARANTIA: 6 MESES	Vinik	Vinik	15 UN	R\$ 17,98	269,70
0009	SSD 480GB CAPACIDADE: 480GB INTERFACE:- SATA III 6GB SFORMATO: 2.5" 7MM VELOCIDADE DE LEITURA: 540 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO:- 465 MB/S CRYSTALDISKMARK: LEITURA SEQUENCIALATÉ- 545 MB/S INTERFACE DO HD: SERIAL ATA-600 TECNOLOGIA DE CONEXÃO: ‎SATA GARANTIA: 12 MESES	Adata	Adata	5 UN	R\$ 399,99	1.999,95
0014	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 4 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; SURTOS DE TENSÃO NA REDE; SOBRECARGA; CURTO-CIRCUITO. CHAVE LIGA/DESLIGA COM CIRCUIT BREAKER	Vinik	Vinik	6 UN	R\$ 29,75	178,50
	PROTETOR CONTRA SOBRETENSÃO -EXTERNO VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 115/127/220 V VOLTAGEM DE SAÍDA: AC 115/127/220 V CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO: 2200 WATT CONECTORES DE ENTRADA: 1 X ENERGIA NBR 14136 CONECTORES DE SAÍDA: 4 X ENERGIA NBR14136 CORRENTE ELÉTRICA MÍNIMA: 10 A CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO: 2200 WATT SUPRESSÃO DE PICO DE ENERGIA: SIM PROTEÇÃO DO CIRCUITO: DISJUNTOR GARANTIA: 12 MESES					

TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 2.448,15
-------------------	--------------

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2202012/2022
 PROCESSO: PROCESSO 220002-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 11.070.662/0001-54, com sede a Rua Odilon Gomes de Lima 1993 - Capim Macio - natal/RN- CEP: 59078400 – OBJETO aquisição de açúcar, adoçante, café e chá para consumo interno e externo do SAAE/SGA. – VALOR : R\$ 2.909,50 (dois mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos);DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 80.04.122.8001.2231 / Elemento de despesa – 33.90.30, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 22 de Fevereiro de 2022- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE – RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES – CONTRATADO.

item	Produto	Medida	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AÇÚCAR (REFINADO) 1KG AÇÚCAR BRANCO GRANULADO, DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 KG,CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	ecoaçucar	600 KG	R\$ 3,79	2.274,00
0004	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ DE CAMOMILA, A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, SACHÊ COM 10G, ACOMODADOS EM CAIXA COM 10 SACHÊS. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 30 (TRINTA) DIAS ATÉ A ENTREGA DO PRODUTO.	Caixa	MARATÁ	30 CX	R\$ 3,88	116,40
0005	CHÁ DE BOLDO - CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ DE BOLDO A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, SACHÊ COM 10G, ACOMODADOS EM CAIXA COM 10 SACHÊS. ADATA DE FABRICAÇÃO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 30 (TRINTA) DIAS ATÉ A ENTREGA DO PRODUTO.	Caixa	MARATÁ	30 CX	R\$ 3,09	92,70
0007	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA - CAIXA COM 10SACHÊS CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, SACHÊ COM 10G, ACOMODADOS EM CAIXA COM 10 SACHÊS. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 30 (TRINTA) DIAS ATÉ A ENTREGA DO PRODUTO.	Caixa	MARATÁ	30 CX	R\$ 3,88	116,40
0008	CHÁ DE CARQUEJA - CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ DE CARQUEJA, A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, SACHÊ COM 10G, ACOMODADOS EM CAIXA COM 10 SACHÊS. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 30 (TRINTA) DIAS ATÉ A ENTREGA DO PRODUTO.	Caixa	MARATÁ	60 CX	R\$ 4,50	270,00
0009	ADOÇANTE LÍQUIDO - 100 ML ADOÇANTE LÍQUIDO, COM SUCRALOSE, EMEMBALAGEM CONTENDO 100ML, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES.	Caixa	MARATÁ	10 UN	R\$ 4,00	40,00
TOTAL FORNCEADOR : R\$ 2.909,50						

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14080003/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: NEO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 16.869.113/0001-68, localizada na RUA DOS POTIGUARES , 2523 Lagoa Nova – Natal/RN , CEP: 59.063-450 – OBJETO: aditar prazo mais 60 dias a contar de 01 de Março de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Fevereiro de 2022 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Glecio Filipe Azevedo Medeiros – CONTRATADO

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br